Pluralidade de prestadores de assistência técnica e extensão rural em territórios rurais brasileiros: análise sistêmica a partir dos Censos Agropecuários

Plurality of providers of rural advisory services in Brazilian territories: systemic analysis based on the Agricultural Census

Juliano Vitória Domingues
IMA/SC. Chapecó, Santa Catarina (SC), Brasil
Oscar José Rover
UFSC/PGA. Florianópolis, Santa Catarina (SC), Brasil

GT08. Extensão Rural e Diálogos Interculturais

Resumo: O texto compara a pluralidade de prestadores do serviço de assistência técnica e extensão rural no Brasil com o conceito de sistema, em função da necessária interação entre diferentes atores em territórios locais. O serviço foi criado como um Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (Sibrater) em 1970, a partir de uma política pública que centralizava a gestão e execução pelo Estado. Atualmente, há uma variedade de atores e organizações não públicas que desempenham um papel importante na oferta desse serviço. O estudo utiliza dados do Censo Agropecuário brasileiro e revisão bibliográfica para analisar a pluralidade de prestadores do serviço e sua representação enquanto sistema. Os principais responsáveis pelo serviço são o Estado (37,8% dos estabelecimentos), técnicos independentes (30,9%) e cooperativas (24,5%). Observa-se uma crescente sobreposição da oferta, atingindo 15,8% em 2017. O estudo conclui que a pluralidade de prestadores de assistência técnica e extensão rural no Brasil está consolidada, mas enfrenta desafios de coordenação e desassistência. A coordenação democrática e a atenção às demandas dos territórios são cruciais para o desenvolvimento sustentável dos territórios rurais. A assistência técnica e extensão rural, apesar de não ser um direito fundamental, é um serviço importante aos territórios locais. Este serviço, na perspectiva sistêmica, precisa levar em consideração a descentralização, as demandas locais, as necessidades de desenvolvimento, a participação social e sua capacidade de coordenação democrática para ser mais apropriado a cada local.
Palavras-chave: extensão rural, sistema plural, sistema único.

Abstract: The text compares the plurality of providers of rural advisory services in Brazilian territories with the concept of a system based on the necessary interaction between different service providers. The service was created as the Brazilian System of Technical Assistance and Rural Extension (Sibrater) in 1970, based on a public policy that centralized management and execution by the State. Currently, there are a variety of non-public actors and organizations that play an important role in providing this service. The study uses data from the Brazilian Agricultural Census and a literature review to analyze the plurality of the service. The main providers are the state service (37.8% of establishments), independent technicians (30.9%), and cooperatives (24.5%). There is a growing overlap of services, reaching 15.8% in 2017. The study concludes that the plurality of providers of rural advisory services in Brazil is consolidated, but faces challenges of coordination and lack of assistance. Democratic coordination and attention to the demands of the territories are crucial for the sustainable development of rural territories. Rural advisory services, although not a fundamental right, is an important service for rural territories. From a systemic perspective, this service needs to take into account decentralization, local demands, development needs, social participation and its capacity for democratic coordination to promote sustainable development.
Keywords: rural extension, plural system, one system.

1. Introdução

Em meados de 1970, o Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (Sibrater) foi o primeiro esforço na direção da construção de um sistema de extensão rural unificado no Brasil (BRASIL, 2004). Sistemas únicos são centralizados na esfera do Estado, regulamentados por uma política pública e possuem uma administração territorial federativa, podendo ser complementados por órgãos não-públicos (KLEBA, 2005). A peculiaridade da

assistência técnica e extensão rural é ser um serviço especializado de busca de conhecimentos para assessorar tomadores de decisão na melhor apropriação de demandas e necessidades, prestado por profissionais e equipes interdisciplinares com formação técnico-científica, em prol do desenvolvimento sustentável dos territórios rurais (FREIRE, 1983).

O Sibrater tinha uma coordenação centralizada pela Empresa Brasileira (Embrater) e uma execução descentralizada, a cargo das Empresas Estaduais (as Ematers). Era um sistema de cima para baixo com hierarquia de comandos e gestão centralizada dos recursos (BRASIL, 2004). Estes sistemas eram pouco flexíveis e com altas demandas de financiamento. Seus críticos recomendaram privatização e/ou descentralização (KNIERIM et al., 2017).

Nos anos 1990, o movimento de privatização e a extinção da coordenação do serviço foram impulsionados por iniciativas neoliberais, como a defesa do livre mercado e a restrição do financiamento público. Ao mesmo tempo, surgiram novas demandas relacionadas à segurança alimentar, à preservação ambiental e à inovação na produção de alimentos. Esse contexto estimulou uma revisão sobre os prestadores do serviço, considerando as diferentes funções que cada prestador pode exercer (orientar tecnicamente, aumentar renda, educar à formação cidadã, comunicar práticas agrícolas, organizar processos e recursos, preservar agroecossistemas, garantir direitos) (DIESEL, 2012; KNIERIM et al., 2017).

A pluralidade na oferta do serviço surge como uma proposta de revisão do papel público e privado na promoção do desenvolvimento de territórios rurais (DIESEL, 2012). Segundo a autora, a proposta surgiu da iniciativa de Neuchâtel, um grupo informal de cooperação internacional de diversas organizações de extensão e desenvolvimento que buscaram rever a abordagem do Banco Mundial para o financiamento do serviço, focado no Treinamento e Visita. Com base nesta proposta e na observação da ampliação de prestadores nos territórios rurais ao redor do mundo, a pluralidade foi concebida como a dimensão política da variedade organizacional que se origina de muitas interações de conflitos, negociações e cooperação, entre várias organizações e grupos de interesse, em sociedades democráticas (KNIERIM et al., 2017).

Neste trabalho, utiliza-se pluralidade de prestadores para designar a presença de muitas organizações e profissionais independentes, com abordagens distintas. Não se adota "variedade" nem "diversidade" porque esses termos não descrevem com precisão a combinação de independência organizacional e diferença de abordagens observada. Também não se utiliza "pluralismo institucional" porque, na literatura brasileira, esse conceito tende a

enfatizar arranjos promovidos pelo Estado para executar políticas públicas, enquanto aqui o foco é mais amplo que a gestão e a execução estatal.

A pluralidade de prestadores pode gerar uma sobreposição de diferentes intervenções num determinado território local ou mesmo em estabelecimentos agropecuários. O fenômeno de sobreposição pode proporcionar oportunidades de complementaridade e combinação de conhecimentos, recursos e convergência de esforços para alcançar objetivos comuns, à medida que aumentam o conhecimento e a possibilidade de conscientização. Todavia, a sobreposição descoordenada pode conduzir à competição, inclusive por meio da restrição de informações. Além disso, pode gerar desperdício de recursos (financiamento e pessoal), redundância de esforços, conflitos e desinformação, sobretudo quando há sobrecarga de demandas ou disputa por oportunidades.

A coordenação passa a ser um dos principais desafios em um cenário de pluralidade. Nambiro, Omiti e Mugunieri (2006), ao verificarem a sobreposição e a desassistência no Quênia, sugeriram a criação de um mecanismo para coordenação que maximize os esforços de colaboração. A falta de assistência é importante porque impacta a maior parte das famílias. A privatização da União Europeia, por exemplo, desmantelou as coordenações das autoridades locais. O efeito foi uma menor visibilidade de famílias com menor capacidade econômica, reduzindo o número de estabelecimentos assistidos (LABARTHE; LAURENT, 2013). Davis e Spielman (2017) analisaram a assistência técnica em sete países, enquanto um sistema, e identificaram, entre outros achados, o crescente pluralismo e sua frágil coordenação. Em síntese, uma pluralidade descoordenada pode supervalorizar estabelecimentos com maior produção, deixando a maioria desassistida.

O antigo Sibrater adotava a coordenação estatal de forma sistêmica, porém de forma verticalizada em um contexto de ditadura (BRASIL, 2004). Essa abordagem sistêmica derivou dos avanços em relação a abordagem mecânica, que apesar de decisiva para a ciência na união de métodos dedutivos e experimentação, tinha o problema de focar em causalidades lineares e desconsiderar interdependências (CAPRA, 1982).

A assistência técnica utiliza essa visão mecânica na teoria de difusão de inovações, no "*Transfer of Technology approach* (Jarrett 1985), *Induced Innovation* (Ruttan and Hayami 1984), *Training and Visit System* (Hulme 1992)" (KLERKX; VAN MIERLO; LEEUWIS, 2012, p. 459). A difusão de inovações foi muito exitosa na promoção da revolução verde, com uso. Entretanto, mostrou limites associados à centralidade e à rigidez das decisões, além das altas demandas de financiamento (DAVIS et al., 2018). Somou-se a isso a ênfase em grandes

empreendimentos e no crescimento econômico, gerando impactos sociais (como êxodo rural e impasses na sucessão familiar) e ambientais (como redução da biodiversidade e contaminação das águas superficiais).

A abordagem sistêmica incrementa essa complexidade analítica ao incluir múltiplas causas, fatores e resultados, a partir das interações em uma rede de relações. Essas interações entre elementos é o que cria o conceito de sistema: conjunto de um ou mais elementos inter-relacionados com uma finalidade comum (ACKOFF, 1974).

A assistência técnica e extensão rural utilizou o conceito de sistema para reformar suas abordagens em novas formas de atuar, como a abordagem do sistema de informação e conhecimento agrícola e de sistema de inovação agrícola. A principal diferença entre as abordagens está na concepção do ambiente institucional e político mais amplo e na forma como se define os limites do sistema (KLERKX; VAN MIERLO; LEEUWIS, 2012, p. 459).

Abordagens recentes consideram a inovação como o elemento de articulação do sistema. Por isso, incluem, além da assistência técnica e extensão rural, serviços de pesquisa agropecuária, educação rural, e a inovação de empresas e de agricultores (WORLD BANK, 2012). Neste estudo, porém, utiliza-se a coordenação da pluralidade de prestadores (e não a inovação) como elemento articulador do conceito de sistema, para analisar o atendimento aos estabelecimentos agropecuários em territórios locais. A finalidade comum desse sistema não está na diferenciação de funções do serviço (educativa, técnica, comunicativa, política, etc.), mas na busca de conhecimentos que auxiliem atores sociais e institucionais a tomar decisões adequadas a cada situação e contexto.

O artigo tem por objetivo caracterizar a pluralidade e a interação de prestadores de assistência técnica e extensão rural, considerando o desafio da coordenação democrática, visando uma maior apropriação do território local no atendimento de demandas e de necessidades. Considera-se demanda o esforço de tempo ou dinheiro empreendido por um tomador de decisão para uma ação, atividade ou processo e a necessidade como as condições vitais para manutenção de indivíduos, comunidades e/ou da sociedade em territórios locais.

Primeiramente, apresentam-se os procedimentos metodológicos, detalhando a revisão de literatura e o uso de estatística descritiva. Em seguida, compara-se sistemas únicos e plurais, caracterizando exemplos de políticas públicas brasileiras. Depois, discute-se como os dados do serviço evidenciam evolução, tendência de atuação e localização da pluralidade de prestadores, dimensionando o tamanho do desafio. Por fim, argumenta-se que a consolidação da pluralidade exige coordenação democrática, organizada por territórios locais.

2. Metodologia

A pesquisa empregou métodos de revisão bibliográfica e coleta de dados das últimas edições do Censo Agropecuário Brasileiro. A revisão bibliográfica utilizou a busca por descritores de sistemas plurais e únicos em relação à assistência técnica e extensão rural. Os dados censitários disponíveis eram sobre o recebimento de orientação técnica e sua origem.

Os descritores de sistema plural e único foram buscados nas bases do *Web of Science*. A primeira lista de artigos tinha como intuito a exploração inicial de textos. Foram selecionados artigos que caracterizaram exemplos de sistema plural de assistência técnica e extensão rural em territórios rurais, na União Europeia (KNIERIM et al., 2017), na China (KAEGI, 2015a), na Índia (KAEGI, 2015b), em Uganda (RWAMIGISA et al., 2018), no Brasil (DIESEL; NEUMANN; SÁ, 2012) e em outros dez países do Sul Global (DAVIS; FRANZEL, 2018). No levantamento global de número de técnicos do serviço de extensão, estes países representam 69,7% dos serviços globais, com destaque para o sistema chinês, que por si só já representa 58,3% do total (SWANSON; DAVIS, 2014).

Nos artigos selecionados não se identificou país que tenha criado um sistema único de assistência técnica e extensão rural[1]. Para caracterizar os sistemas únicos se utilizou artigos que avaliaram as políticas públicas brasileiras para os serviços de saúde (MARTINS et al., 2017), assistência social (COUTO, 2009) e segurança pública (MARCINEIRO et al., 2019).

A análise dos dados comparou características sistêmicas dos modelos, desde a escala de gestão, passando pela coordenação até a execução e regulação dos serviços.

O segundo método de pesquisa utilizou o levantamento de dados dos Censos Agropecuários Brasileiros desde a primeira edição que investigou o serviço. No Brasil, os censos são realizados desde 1920, mas é somente em 1985 que se inicia a pesquisa sobre a assistência técnica, sendo realizado também em 1995, 2006 e 2017.

No Censo, a "orientação técnica especializada" – termo utilizado a partir de 2006 para se referir à assistência técnica e extensão rural – é o serviço "habitualmente prestado no estabelecimento por profissionais habilitados, tais como: engenheiros agrônomos e florestais, veterinários, zootecnistas, técnicos agrícolas ou rurais, biólogos, tecnologistas de alimentos ou economistas domésticos, com a finalidade de transmitir conhecimento e orientar os produtores agropecuários" (IBGE, 2012, p. 45; IBGE, 2019, p. 23).

[1] O Ministério do Desenvolvimento Agrário tem promovido a criação de um Sistema Unificado de Assistência Técnica e Extensão Rural (SUATER), para fortalecer a assistência aos agricultores familiares (BRASIL, 2024).

Os dados disponíveis contabilizam o número de estabelecimentos agropecuários que, segundo declaração de seu dirigente, recebem orientação técnica e a organização de origem. A análise se deu de modo espacial e temporal para dimensionar a situação atual e as tendências.

3. Sistema único e sistema plural

O contexto dessa discussão entre sistemas plural e único se insere no debate do ator de promoção do desenvolvimento. O Estado Desenvolvimentista – promotor, na área da assistência técnica e extensão rural, da difusão de inovações e da revolução verde – foi duramente criticado, e substituído às pressas pelo modelo neoliberal, modelo definido no movimento que se chamou de Consenso de Washington. O centro do modelo neoliberal é a proposta de livre mercado, com o estado deixando de prover bens e serviços. Os motivos foram a alegação de ineficiência do excesso de burocracia e corrupção do modelo vigente (MENDOZA; DIESEL, 2012).

O modelo neoliberal, porém, não conseguiu responder aos problemas de desenvolvimento, especialmente em serviços básicos e essenciais das populações. Na assistência técnica e extensão rural, este movimento levou à privatização do serviço na União Europeia e a muitos países do Sul Global, com destaque para o Chile, gerando seleção de regiões e atividades comerciais, além de exclusões de famílias com menor capacidade financeira ao acesso do serviço (MENDOZA; DIESEL, 2012; LABARTHE; LAURENT, 2013; PRAGER et al., 2016).

No Brasil, apesar das políticas neoliberais, a mobilização social manteve o Estado como cumpridor de serviços essenciais e construiu modelos, como os sistemas únicos (MENDOZA; DIESEL, 2012). Os sistemas únicos brasileiros foram construídos na perspectiva do Estado como gestor, coordenador e executor de serviços essenciais, como saúde e assistência social e, mais recentemente, a segurança pública (MARCINEIRO et al., 2019; MARTINS et al., 2017; COUTO, 2009).

Os sistemas únicos são prestados pela estrutura federativa do Estado e se caracterizam pela descentralização da gestão, com atuação em três esferas governamentais: união, estados e municípios. A unificação do sistema de saúde, iniciada em 1986, por exemplo, visou garantir a saúde como direito fundamental, por meio da universalização do acesso, integralidade e descentralização da atuação, participação social e financiamento público e privado, a fim de superar desafios como a centralização de decisões, intervenções limitadas pelo modelo biomédico focado em patologias e a falta de participação social (KLEBA, 2005).

No Brasil, os sistemas unificados são organizados de forma federativa, com a coordenação de um ministério responsável por elaborar as diretrizes, que são revisadas em conferências com participação social. A gestão estatal é realizada por uma agência e secretarias, enquanto a execução fica a cargo dos estados e municípios. O financiamento, de origem pública e cofinanciado, é gerido por conselhos nas diferentes esferas. A regulação é amplamente realizada por colegiados, e o planejamento tático é regulado por comissões. As conferências, juntamente com ouvidorias e auditorias, atuam na avaliação interna e externa. Serviços privados e do terceiro setor complementam o sistema, atuando na execução, gestão e avaliação (MARCINEIRO et al., 2019; MARTINS et al., 2017; COUTO, 2009).

Diferentemente, a pluralidade de organizações se insere no contexto da substituição de uma ação estatal, com alto financiamento de políticas públicas provedoras, por políticas reguladoras, e uma ação protagonista de diferentes organizações privadas e da sociedade civil. Este é um reposicionamento do Estado como promotor do desenvolvimento que busca redefinir o papel esperado em cada sociedade e sua capacidade de desempenhar a provisão e regulação de bens e serviços (MENDOZA; DIESEL, 2012).

Um estudo comparativo da assistência técnica e extensão rural em dez países do Sul Global verificou que todos têm características plurais. Em Honduras, por exemplo, as ONGs predominam. Na Nigéria e em Ruanda, o serviço estatal é o principal. Mali, Guiné e Senegal são liderados por organizações de agricultores (DAVIS; FRANZEL, 2018). Mesmo os maiores serviços no mundo em número de técnicos e famílias, como o indiano e o chinês, são concebidos como serviços plurais (KAEGI, 2015a, 2015b). Para citar um exemplo nacional, a configuração plural no Rio Grande do Sul foi notada com maior participação de cooperativas, seguidas pelo serviço estatal e pelas integradoras, diferenciando as organizações predominantes em cada território local (LISBOA et al., 2012).

Os serviços de assistência técnica e extensão rural de 26 países membros da União Europeia são combinados de diferentes modos. Apesar de predominâncias em uma ou outra forma, nenhum deles é caracterizado como um sistema único. O resultado mais surpreendente no estudo foi a importância não refletida pela literatura das organizações de famílias de agricultores para prestar o serviço. Isso se deve às características heterogêneas das organizações, como cooperativas, associações e grupos (KNIERIM et al., 2017).

Estes estudos amplos em dezenas de países do Sul Global e do Ocidente, providos de uma ampla diversidade de trajetórias e contextos, confirmam o movimento global de pluralidade de prestadores, revelando a inexistência de sistemas únicos em funcionamento.

A marca da pluralidade no serviço de assistência técnica e extensão rural, em âmbito global, além de ser um fato social, foi pensada pelo Grupo de Neuchâtel nos anos 1990, como parte do pressuposto que a demanda dos atores sociais é mais relevante que a oferta. Os sistemas centralizados têm na oferta da transferência de tecnologia a sua base de prestação de serviço. O problema central é que são sistemas rígidos demais para atender a variada demanda e as singularidades. A mudança propõe a descentralização, similar ao sistema único, e a revisão do papel dos agentes privados e do terceiro setor, mais capazes, segundo o grupo, de atender as múltiplas demandas. A questão principal está em articular, financiar e regular as múltiplas funções associadas à pluralidade de prestadores (DIESEL, 2012).

Os requisitos são, por um lado, a falta de condições das famílias rurais de arcar com os custos dos serviços privados, sendo necessário o financiamento público. Por outro, é preciso diminuir os monopólios e evitar os efeitos negativos da sobreposição e dos conflitos, sendo exigida a coordenação dos serviços em fóruns regionais e nacionais (DIESEL, 2012).

Neste contexto, o papel do Estado estaria na elaboração de diretrizes nacionais, na coordenação, facilitação e supervisão em um sistema pluralista descentralizado. O perfil dos prestadores de serviço seria aquele mais apropriado ao contexto local, dado pelas demandas. Demandas estas que precisariam ser organizadas pelos atores do território (DIESEL, 2012). Além disso, exige-se ir além da pontualidade de demandas interessadas e individualizadas. É necessária a mobilização das necessidades do território, envolvendo diversos atores, no contexto da busca pelo desenvolvimento sustentável.

Descentralização da gestão, coordenação no âmbito local e a participação social aparecem como características similares entre os sistemas. A principal mudança é que o papel do estado passa a ser complementar e não o principal prestador do serviço de assistência técnica e extensão rural. No caso do sistema único, aconteceria o predomínio do estado e haveria ações complementares de outras organizações. Em ambos, existe o consenso de que o sistema centralizado teria que mudar para as demandas relacionadas aos territórios locais, mais do que os nacionais, porque existem circunstâncias ambientais, culturais e políticas próprias em relações sociais mais próximas.

Uma das principais dificuldades do Estado é propor as diretrizes que são definidas em função da oferta em escala nacional, com potencial de não contemplar a diversidade sociocultural de famílias e seus projetos. Ao invés de centrar-se na oferta, deve-se prestar o serviço no sentido de atendimento às demandas e assistência às necessidades, pressupondo a organização da cobrança dos serviços por atores sociais e institucionais de territórios locais.

Demandas, embora fundamentais para revelar oportunidades, tendem a ser de interesse particular ou comunitário, de alcance limitado, além de serem dependentes da organização social. Com as fragilidades de territórios rurais, a expressão de demandas revela o nível da própria organização local. Por isso, a reflexão do serviço com as famílias e com atores territoriais é fundamental para revelar necessidades de desenvolvimento. Por isso, demanda e necessidades são temas básicos que o serviço precisa estar atento em cada território.

No quadro 1, compara-se as características sistêmicas a partir de uma revisão de literatura dos sistemas únicos no Brasil (MARCINEIRO et al., 2019; MARTINS et al., 2017; COUTO, 2009) e as experiências da pluralidade de prestadores da assistência técnica e extensão rural (DIESEL; NEUMANN; SÁ, 2012; RWAMIGISA et al., 2018).

Quadro 1 - Comparação de características entre Sistemas Únicos e Plurais

Características sistêmicas	**Sistemas Únicos**	**Sistemas Plurais**
Escala de gestão	Federativa (União, estados e municípios)	Federativa, regionalizada e localizada (no alcance do poder público federado, das organizações da sociedade civil e da iniciativa privada)
Organização	Definida legalmente, com centralidade do Estado na criação da política pública	Definida pelas missões organizacionais e de negociação entre os interessados
Gestão	Agência Nacional e Secretarias de estados e municípios	Pelas diferentes organizações e empresas envolvidas com cada serviço ou projeto
Coordenação	Ministérios e Conferência para diretrizes, Conselhos para regulação, Comissões para planejamento tático	Promovida pelo estado em articulação com organizações e empresas em territórios locais, balizadas em contratos, convênios, parcerias, alianças
Execução	Órgãos dos estados e municípios, complementada pela sociedade civil ou iniciativa privada	Cada organização no âmbito de interesses (público, social ou privado)
Finalidade	Fundada na temática (ex. reduzir risco à doenças, a proteção social e segurança pública) e no dever do Estado	Fundada na temática, no interesse de cada organização/empresa, vinculada ao território local
Regulação	Conferências avaliativas, conselhos representativos na prestação de contas, ouvidorias, auditorias e sistemas internos de avaliação	Prestação de conta a financiadores, clientes e parceiros, sistemas avaliativos, auditorias e ouvidorias
Financiamento	Orçamento público e no cofinanciamento de fundos geridos por conselhos tripartite/bipartite	Orçamento público, cobrança e contratos com usuários/clientes, outras agências de apoio
Surgimento	Legalização das necessidades e normatização nacional	Crise do Estado como provedor, movimentos de privatização e de descentralização

Fonte: autor (2025).

A distinção entre sistema plural e único está na centralidade do papel do Estado, que afeta a diversidade organizacional, as diferentes abordagens e os mecanismos de financiamento. Os sistemas únicos têm na base da sua formulação o atendimento a um direito fundamental, definido na constituição da república. Lelis, Coelho e Dias (2012) argumentam a importância do serviço de assistência técnica e extensão rural, e definem que ela não atende um direito fundamental, mas é um veículo de promoção do desenvolvimento sustentável.

A Constituição da República define que a política agrícola, para seu planejamento e execução, deve levar em conta, dentre outras ações, a assistência técnica e extensão rural (Art. 187). A lei que dispõe da política agrícola, em seu primeiro capítulo, não define o serviço como um direito essencial, mas como um instrumento para atender a pressupostos do desenvolvimento agrícola e os objetivos da política agrícola. Por um lado, a lei define os pressupostos que citam serviços essenciais, e não está presente a assistência técnica e extensão rural. Por outro, a lei tem no seus objetivos promover a ciência e tecnologia, prestar apoio institucional ao produtor rural, com prioridade às famílias de pequenos agricultores, eliminar as distorções da função econômica e social da agricultura, proteger o meio ambiente e promover a descentralização dos serviços públicos e a concorrência leal dos agentes privados. São objetivos que o serviço de extensão tem função direta. O Estado brasileiro, assim, tem o dever de ofertar o serviço para atingir um conjunto de objetivos, mas não na forma de um direito essencial. Porém, é importante que seja acessível às famílias e aos territórios locais para promover o desenvolvimento, inclusive garantindo acesso a outras políticas públicas que garantam direitos fundamentais, como saúde, educação, segurança, assistência social, habitação, transporte, dentre outros (BRASIL, 1988; 1991).

Mesmo que seja comum a gratuidade oferecida pelo serviço estatal ou o pagamento direto pelas famílias às empresas privadas de assistência técnica, identifica-se em diferentes serviços ao redor do mundo ao menos outros 16 mecanismos distintos de financiamento. Entre outros exemplos estariam contratos com financiamento público para prestadores de empresas privadas; equipe de consultoria contratada por organizações não governamentais (ONGs), na qual as famílias pagam taxas; ou organizações de famílias agricultoras contratam funcionários da assistência técnica estatal, dentre outras (FAURE et al., 2016).

Zarnott *et al*. (2012) analisaram uma proposta para universalizar a assistência técnica e extensão rural em assentamentos. Eles descobriram que as metas do contrato entre a instituição pública e a prestadora de serviços foram alteradas. Em vez de serem baseadas nas necessidades e demandas dos assentados, as mudanças foram feitas para se adequar à

capacidade operacional do serviço. Isso resultou em menos atendimentos e prazos mais longos para alcance das metas. O resultado não foi a universalização do serviço, mas um ajuste baseado na capacidade de oferta.

Os autores ainda avaliam que a natureza da intervenção técnica é fator relevante a ser considerado. Nas suas análises, a proposta de intervenção tinha objetivo de superar o viés produtivista para incluir a dimensão social e ambiental, porém, com metas homogêneas de educação básica e integral aos assentamentos para o Estado do Rio Grande do Sul. A experiência dos técnicos com seus próprios referenciais e as famílias com suas expectativas revelaram a fragilidade em contratos direcionados pela oferta na prestação dos serviços porque as demandas e oportunidades eram desconsideradas.

Dalbianco e Neuman (2012), ao estudarem o serviço em assentamentos no mesmo Estado, identificaram um sistema descentralizado. Havia uma instituição pública que geria um contrato, núcleos operacionais com empresas contratadas para prestar o serviço em assentamentos de territórios locais, fóruns estaduais e conselhos regionais para coordenação das atividades, além do apoio das universidades. Afirmam que o fortalecimento das coordenações e a regionalização das metas, com objetivos de longo prazo, suplantaram a concentração de poder decisório da instituição pública, beneficiando os processos locais.

O sistema da assistência técnica e extensão rural, na perspectiva do desenvolvimento, deve ser definido pela capacidade de prestação de serviço da demanda e necessidade de um território local, e não pela inovação que o serviço oferece. Não significa que o serviço não faça inovação, apenas que a inovação não deve ser vista como o elemento de articulação do sistema. As organizações precisam se articular a partir de um espaço de coordenação, pois apresentam a finalidade comum de buscarem conhecimento aos tomadores de decisão.

Tanto plural como único, faz-se necessária a coordenação institucional para execução, financiamento, regulação e avaliação. Suas estruturas precisam estar direcionadas aos territórios locais, pois são os lugares onde as famílias revelam as demandas e onde as necessidades são refletidas. Para isto, os sistemas precisam ser descentralizados e criar mecanismos de coordenação e financiamento. Também precisam estar atentos à participação social no processo de planejamento e avaliação. Atentos às questões de desenvolvimento sustentável, os serviços precisam estabelecer diretrizes gerais que desvelam as necessidades territoriais e proponham ações e projetos estratégicos de sustentabilidade com base nos potenciais ativos específicos a cada território. Menos importante é seu adjetivo (único ou plural) do que suas características.

4. Pluralidade de prestadores segundo os Censos Agropecuários

Em 1985, apenas 10,7% dos estabelecimentos agropecuários brasileiros (620 mil) declararam receber assistência técnica e extensão rural. Destes, 52,7% (326 mil) eram assistidos pelo Estado[2], 13,7% (84,9 mil) por profissionais independentes e 42,2% (261 mil) por outras organizações. A soma percentual acima de 100% indica que alguns estabelecimentos eram assistidos por mais de uma organização. Neste censo, a sobreposição foi de 8,6%, proporcionalmente aos assistidos (ou 0,9% em relação ao total de estabelecimentos), o que significa que 53 mil estabelecimentos foram atendidos por pelo menos duas prestadoras (Tabela 1).

Tabela 1 - Consolidação da pluralidade de prestadores em estabelecimentos agropecuários assistidos tecnicamente no Brasil, entre 1985 a 2017

Prestador de serviço	**1985**	**%**	**1996**	**%**	**2006**	**%**	**2017**	**%**
Estado	326.967	5,64	383.230	7,89	491.607	9,50	388.077	7,65
Independentes	84.940	1,46	227.157	4,67	250.263	4,84	316.394	6,24
Cooperativas	-	-	-	-	225.521	4,36	251.520	4,96
Integradoras	-	-	-	-	153.860	2,97	134.950	2,66
Empresas	-	-	-	-	85.196	1,65	28.302	0,56
ONGs	-	-	-	-	6.793	0,13	8.662	0,17
Sistema S	-	-	-	-	-	-	7.680	0,15
Outras	261.684	4,51	383.642	7,89	30.376	0,59	52.117	1,03
Sobreposição	53.149	0,92	45.044	0,93	98.567	1,90	162.259	3,20
Assistidos	620.442	10,69	948.985	19,53	1.145.049	22,12	1.025.443	20,21
Total	5.801.809	12,40*	4.859.865	-16,24*	5.175.636	6,50*	5.073.324	-1,98*

* Comparação com o censo anterior. Em 1980, o total foi de 5.159.851 estabelecimentos.
Fonte: autor, com base em IBGE (1980, 1991, 1996, 2012, 2019).

O mesmo dado apresentado de forma gráfica ilustra mais facilmente o crescimento, ao longo dos anos, da pluralidade de prestadores de assistência técnica e extensão rural no Brasil (Figura 1).

[2] O Censo define a organização de origem da assistência técnica como governamental, porém com a Lei Federal n. 12.198 de 2010, a assistência técnica passa a ser política pública do Estado e não de governo. Por isso, utiliza-se o termo como serviço estatal, ou do Estado, e não governamental.

Apesar de ilustrativo, o gráfico supervaloriza o total de assistidos porque é possível que mais de uma organização preste o serviço a um mesmo estabelecimento agropecuário, formando a sobreposição, que também está ilustrada. A informação sobre sobreposição é mais precisa na tabela 1.

Figura 1 - Consolidação da pluralidade de prestadores em estabelecimentos agropecuários no Brasil, de 1985 a 2017

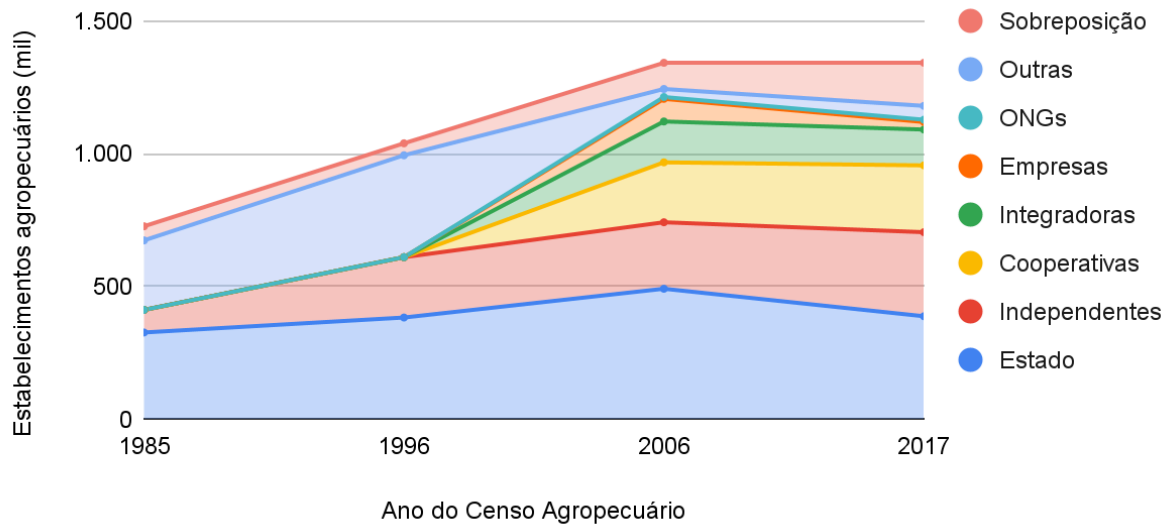

Fonte: autor, com base em IBGE (1991, 1996, 2012, 2019).

O Censo de 1996 mostra um cenário em mudança, tanto no que diz respeito ao número de estabelecimentos como na assistência técnica e extensão rural. O número absoluto de estabelecimentos agropecuários diminuiu (-16,2%) e o de assistidos aumentou (19,5%). Outras organizações (não discriminadas nesta edição do Censo) lideraram os atendimentos, seguidas pelo estado e por profissionais independentes[3].

Nos censos de 1985 e 1996, os pesquisadores projetaram uma diversidade organizacional ao categorizar duas formas possíveis (Estatal, independente e outras), mas por surpresa ela foi maior, pois outras organizações juntas foram mais numerosas que o serviço prestado pelo Estado (Tabela 1).

O Censo de 2006 categorizou um número maior de outras organizações. O Estado e os profissionais independentes se ampliaram e seguiram como principais, aparecendo como

[3] A assistência técnica independente, ou própria, conforme o IBGE, é o serviço "prestado por técnicos (pessoas físicas ou consultores) contratados pelo produtor ou quando a pessoa que administra o estabelecimento (produtor ou administrador) possuísse habilitação técnica ou formação profissional legalmente autorizada a prestar assistência às atividades desenvolvidas no estabelecimento" (IBGE, 2019, p. 21).

novidades as cooperativas, integradoras, empresas privadas de planejamento e organizações não governamentais. Destaca-se o aumento significativo da sobreposição dos serviços de assistência técnica e extensão rural em 2006, quando comparado a 1996, passando de 45 mil para 98 mil estabelecimentos assistidos.

No Censo de 2017, a novidade foi a categorização do Sistema S que deixou de ser parte das outras origens. A sobreposição continuou aumentando (passando de 1,9 para 3,2%), ocorrendo uma queda no número de estabelecimentos atendidos entre 2006 e 2017. Pelos últimos 20 anos, evidencia-se que não há uma relação entre a expansão dos assistidos e o aumento da sobreposição.

Com a espacialização das organizações mais representativas de assistência técnica e extensão rural no Brasil, pelo Censo de 2017 (Figura 2), infere-se que o serviço estatal está distribuído em todas as regiões, ao passo que profissionais independentes têm frequência baixíssima no Norte e Nordeste brasileiro. As cooperativas estão concentradas no Sul, no Sudeste brasileiro e no sul do Estado de Goiás. As empresas integradoras estão em um segundo nível proporcional de atuação e são altamente localizadas: concentram-se em quatro regiões dos três Estados do Sul e duas no Estado do Mato Grosso.

Figura 2 - Espacialização dos principais prestadores de assistência técnica e extensão rural no Brasil em 2017

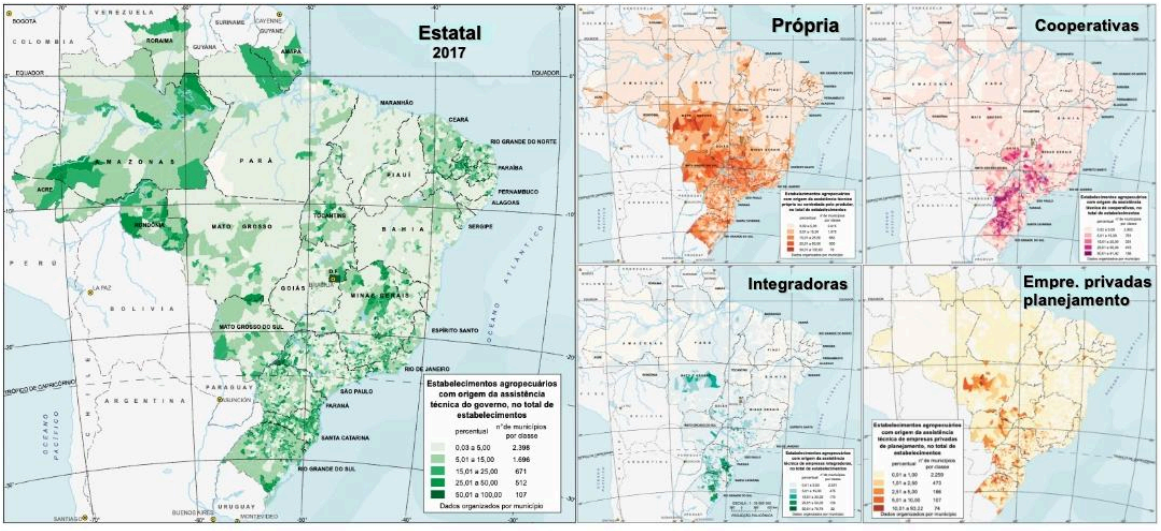

Fonte: IBGE (2020, p. 168).

As empresas privadas de planejamento estão mais distribuídas que as integradoras, apresentam menor proporção e se dispõem no Centro-Oeste, no Sul, em São Paulo e em Minas Gerais. Como as integradoras, as ONGs – que não estão ilustradas –, são altamente

localizadas, mas em proporção muito inferior (1/16), e são mais frequentes em algumas regiões do Nordeste e do Norte do país (IBGE, 2020).

Os dados temporais informam uma consolidação da pluralidade de prestadores da assistência técnica e extensão rural, ao passo que os espaciais de 2017 ilustram uma regionalização a depender da origem do serviço. Há uma liderança dos serviços estatais, mas sua predominância (>50%), evidenciada em 1985, não se manteve, o que demonstra a inexistência de um sistema provido predominantemente pelo Estado. Ainda assim, é visível que o Estado é a instituição mais distribuída no território brasileiro e alcança aquelas regiões nas quais outras organizações não estão presentes.

Isto reforça o papel do Estado em prover serviços de interesse público, em contextos que não são disponibilizados por outras prestadoras da sociedade. Se a concepção do sistema único não se manifesta, o papel do serviço estatal mantém relevância e liderança: nenhuma das outras prestadoras foi capaz de atender quase meio milhão de estabelecimentos agropecuários em um cenário de pluralidade consolidada.

Houve um aumento absoluto e relativo de estabelecimentos agropecuários assistidos por profissionais independentes, assim como das cooperativas, ONGs e outras organizações no período entre 2006 e 2017. A redução das empresas privadas de planejamento foi o mais representativo, tanto proporcional (-4,7%) como em números absolutos (-57 mil EA).

Ao comparar as prestadoras no território brasileiro é perceptível que os profissionais independentes se destacam nos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, bem como em alguns estados do Sudeste e do Sul. São regiões de estabelecimentos agropecuários com grande área. Pela área de atuação, a redução do atendimento pelas empresas privadas de planejamento aconteceu na proporção do aumento de profissionais independentes, significando aparentemente a absorção destes serviços pelos estabelecimentos agropecuários. Infere-se que são os empreendimentos com maior capacidade produtiva que formam seus membros ou contratam profissionais independentes.

A concentração regional das cooperativas não é tão evidente quanto das integradoras que se mantiveram proporcionalmente, mas diminuíram a assistência em números absolutos. Comparando a regionalização entre cooperativas e integradoras é perceptível que há uma distinção das regiões a atuar, com exceção da região oeste de Santa Catarina, onde elas dividem o território. Em todos os casos, tratam-se de regiões em que a produção agropecuária é uma prioridade econômica.

A estabilidade do número de estabelecimentos atendidos, combinada ao aumento da sobreposição, sugere que a pluralidade de prestadores abre espaços para interações entre organizações e profissionais em um mesmo território local ou estabelecimento. Isso ocorre porque não se trata apenas de diversidade organizacional, mas de uma pluralidade de prestadores estatais, privados e do terceiro setor, com diferentes abordagens e mecanismos de financiamento, capaz de atender múltiplas demandas, oportunidades e necessidades. Essas interações podem ocorrer tanto no setor produtivo quanto em temas transversais, como conservação da água e das florestas, ganhos de escala por cooperação e segurança alimentar.

O sistema único, centrado no Estado, faria sentido se a assistência técnica e extensão rural fosse um direito fundamental definido pela constituição. Ela não é um direito em si, mas um veículo – importantíssimo, diga-se de passagem – para promoção do desenvolvimento sustentável (LELIS; COELHO; DIAS, 2012). Notadamente, a sustentabilidade está relacionada aos direitos de liberdade (de produzir), igualdade (como emancipação social) e fraternidade (direito ao ambiente saudável). O Estado e as demais prestadoras da sociedade, junto com os atores sociais e institucionais e as famílias rurais e suas organizações, devem promover este desenvolvimento sustentável em territórios rurais, em um ambiente democrático. Mais do que um dever do Estado em ofertar o serviço, a assistência técnica e extensão rural deve ser acessível nos territórios rurais para que as famílias tenham condições de serem assistidas, nas suas múltiplas demandas e a partir das necessidades de desenvolvimento.

Para promover desenvolvimento, a pluralidade de prestadores precisa se orientar pelos territórios rurais, observando sistemicamente a capacidade de prestação do serviço e as demandas e necessidades. Ao adotar o território como referência, a coordenação das organizações passa a ser o ponto de articulação para ampliar a capacidade de atender demandas e assistir necessidades. As diferentes funções do serviço, embora algumas vezes conflitantes, devem se articular na sobreposição e, principalmente, na ampliação do serviço em um cenário marcado pela desassistência. O conhecimento técnico, promovido por profissionais, precisa alcançar os territórios rurais não apenas na sua dimensão econômica produtiva, e esse papel multidimensional não pode ser exclusivamente do Estado. Assim, o amadurecimento do serviço, com coordenação em nível de território local, torna-se uma estratégia relevante para o desenvolvimento sustentável.

5. Considerações finais

O estudo analisou a assistência técnica e extensão rural em territórios brasileiros, comparando as concepções de pluralidade e sistema. Utilizou-se dados de censos agropecuários brasileiros e uma revisão literatura científica nacional e internacional para demonstrar a consolidação da pluralidade de prestadores do serviço.

A pluralidade de prestadores da assistência técnica e extensão rural brasileira é caracterizada principalmente por organizações estatais, cooperativas, integradoras e profissionais independentes. Nas duas últimas décadas, a pluralidade continua sua expansão, que representa a ampliação da sobreposição, e não a diminuição da desassistência dos territórios rurais.

Não há sistemas únicos de assistência técnica e extensão rural. Os sistemas únicos de outros serviços são caracterizados principalmente pela prestação do serviço pelo Estado e pelo atendimento de um direito fundamental estabelecido na constituição da república. Apesar da assistência técnica e extensão rural não atender um direito fundamental, ela é um veículo fundamental para promover desenvolvimento sustentável e garantir acesso a outras políticas públicas para atendimento a direitos fundamentais.

A assistência técnica e extensão rural tem grandes impactos nos territórios rurais ao redor do mundo e no Brasil, mas a maioria dos estabelecimentos agropecuários continuam desassistidos. Esta desassistência reduz o potencial dos territórios rurais de promover desenvolvimento pela baixa acessibilidade ao conhecimento técnico-científico às famílias rurais.

O principal desafio para a assistência técnica e extensão rural ampliar seu nível de assistência e o potencial de promoção do desenvolvimento sustentável é coordenar a pluralidade de prestadores e encontrar estratégias para ampliar a capacidade de oferta de suas múltiplas funções, que deve ter base nas demandas e necessidades de cada território local.

A pluralidade de prestadores de assistência técnica e extensão rural está mais presente em territórios com grandes áreas agrícolas ou com produções comerciais relevantes. O serviço estatal predomina como opção para os agricultores familiares menos inseridos em cadeias agropecuárias consolidadas. Não há dúvida de que o principal promotor da coordenação é o serviço estatal, pelo interesse público na provisão do serviço, sendo prestador e/ou financiador do serviço.

A coordenação, promovida pelo serviço estatal e compartilhada pelas demais organizações não públicas, precisa ser sistêmica para organizar as funções da prestação do

serviço, os mecanismos de financiamento, estar voltada às decisões dos atores dos territórios locais, ser imbuída de características como descentralização, participação social, atendimento a demandas, e necessidades de desenvolvimento.

Estes resultados mostram os desafios para o serviço, com organizações de múltiplos interesses, para estabelecer uma coordenação e execução de responsabilidades compartilhadas para diferentes demandas, sejam elas sociais, ambientais ou econômicas, no sentido da necessária transição no desenvolvimento brasileiro rumo à sustentabilidade.

Referências

ACKOFF, R. L. The Revolution we are in. In: **Redesigning the future**. New York: John Wiley & Sons, Ltd, 1974. p. 3–19. Disponível em: https://archive.org/details/redesigningfutur00russ. Acesso em: 08 mar. 2025.

BRASIL. Lei n. 12.188, de 11 de janeiro de 2010. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural [...]. **DOU**. Brasília, DF, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12188.htm. Acesso em: 07 mar. 2025.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2004.

BRASIL. MDA. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. **Notícias**: MDA e Embrapa unem esforços para criar Sistema Unificado de Assistência Técnica e Extensão Rural. Brasília: MDA, 17 jun. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2024/06/mda-e-embrapa-unem-esforcos-para-criar-sistema-unificado-de-assistencia-tecnica-e-extensao-rural. Acesso em: 03 fev. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte [...] promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. **Diário Oficial da União**. Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 09 mar. 2025.

BRASIL. Lei n. 8.171, de 17 de janeiro de 1991. Dispões sobre a política agrícola. **Diário Oficial da União**. Brasília, 17 de janeiro de 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8171.htm. Acesso em: 26 abr. 2025.

CAPRA, F. **O Ponto de Mutação**. São Paulo, SP: Editora Cultrix, 1982.

COUTO, Berenice Rojas et al. O Sistema Único de Assistência Social: uma nova forma de gestão da assistência social. IN: **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**, p. 205-217, 2009. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000183075. Acesso em: 08 mar. 2025.

DALBIANCO, V.; NEUMANN, P. Rumos da Ates no RS: em direção à constituição de um sistema descentralizado? IN: DIESEL, V.; NEUMANN, P. S.; SÁ, V. C. DE. **Extensão rural**

no contexto do pluralismo institucional: reflexões a partir dos serviços de Ates aos assentamentos da reforma agrária no RS. Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2012. Disponível em: https://issuu.com/vandiroe/docs/diesel_et_al._livro_pluralismo_inst. Acesso em 26 fev. 2025.

DAVIS, Kristin et al. **What Works in Rural Advisory Services?** Global Good Practice Notes. Lausanne: GFRAS, 2018. E-book. Disponível em: https://www.g-fras.org/en/download.html. Acesso em: 28 mar. 2022.

DAVIS, K.; FRANZEL, S. **Extension and Advisory Services in 10 Developing Countries**: A Cross-country Analysis. New York: GFRAS, 2018. Disponível em: https://www.cifor-icraf.org/knowledge/publication/19373/. Acesso em: 08 mar. 2025.

DAVIS, K.; SPIELMAN, D. J. Applying the Best-Fit Framework to Assess and Strengthen National Extension and Advisory Services. **Journal of International Agricultural and Extension Education**, v. 24, p. 80–90, 15 dez. 2017. Disponível em: https://newprairiepress.org/jiaee/vol24/iss3/6/. Acesso em 26 fev. 2025.

DIESEL, V. A construção de consensos sobre o futuro da extensão rural nas organizações de cooperação internacional. IN: DIESEL, V.; NEUMANN, P. S.; SÁ, V. C. DE. **Extensão rural no contexto do pluralismo institucional**: reflexões a partir dos serviços de Ates aos assentamentos da reforma agrária no RS. Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2012. Disponível em: https://issuu.com/vandiroe/docs/diesel_et_al._livro_pluralismo_inst. Acesso em 26 fev. 2025.

DIESEL, V.; NEUMANN, P. S.; SÁ, V. C. DE. **Extensão rural no contexto do pluralismo institucional**: reflexões a partir dos serviços de Ates aos assentamentos da reforma agrária no RS. Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2012. Disponível em: https://issuu.com/vandiroe/docs/diesel_et_al._livro_pluralismo_inst. Acesso em 26 fev. 2025.

FAURE, G. et al. Framework to Assess Performance and Impact of Pluralistic Agricultural Extension Systems: The Best-fit Framework Revisited. **IFPRI Discussion Paper 01567**, 2016. Disponível em: https://www.ifpri.org/publication/framework-assess-performance-and-impact-pluralistic-agricultural-extension-systems-best. Acesso em: 26 jan. 2022.

FREIRE, P. **Extensão ou comunicação?** 8. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983 (1969). Disponível em: https://docs.google.com/file/d/0B17CBePMBxFWVXlDY1RnSTdvbk0/edit?resourcekey=0-fiCaTRO1mEiHM4l6rf_w2w. Acesso em 26 fev. 2025.

IBGE. **Censo Agropecuário, 2017**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/index.html. Acesso em: 5 dez. 2024.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Atlas do Espaço Rural Brasileiro.** 2. ed. Brasília, DF: IBGE, 2020. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/geociencias/atlas/tematicos/16362-atlas-do-espaco-rural-brasileiro.html. Acesso em: 07 mar. 2025.

_____. **Censo Agropecuário, 2006**: segunda apuração. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Disponível em

_____. **Censo Agropecuário, 1995-1996**. Rio de Janeiro: IBGE, 1998.

_____. **Censo Agropecuário 1985**. Brasília, DF: IBGE, 1991.

KAEGI, S. **The experiences of India's agricultural extension system in reaching a large number of farmers with rural advisory services**. Zurique: FDFA, 2015. Disponível em: https://www.semanticscholar.org/paper/The-experiences-of-India%E2%80%99s-agricultural-extension-a-Kaegi/82f62213f8610eda6e589c4e7fbb28f821ce2fa8. Acesso em: 08 mar. 2025.

KAEGI, S. **The experiences of China's agricultural extension system in reaching a large number of farmers with rural advisory services**. Zurique: FDFA, 2015. Disponível em: https://docslib.org/doc/352268/the-experiences-of-chinas-agricultural-extension. Acesso em: 08 mar. 2025.

KLEBA, M. **Descentralização do sistema de saúde no Brasil**: limites e possibilidades de uma estratégia para o empoderamento. Chapecó, SC: Argos, 2005. 476 p.

KLERKX, L.; VAN MIERLO, B.; LEEUWIS, C. Evolution of systems approaches to agricultural innovation: Concepts, analysis and interventions. In: **Farming Systems Research into the 21st Century**: The New Dynamic. Dordrecht: Springer Netherlands, 2012. p. 457–483. Disponível em: https://link.springer.com/book/10.1007/978-94-007-4503-2. Acesso em: 04 mar. 2025.

KNIERIM, A. et al. Pluralism of agricultural advisory service providers – Facts and insights from Europe. **Journal of Rural Studies**, v. 55, p. 45–58, out. 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1016/j.jrurstud.2017.07.018. Acesso em: 04 mar. 2025.

LABARTHE, P.; LAURENT, C. Privatization of agricultural extension services in the EU: Towards a lack of adequate knowledge for small-scale farms? **Food Policy**, v. 38, n. 1, p. 240–252, 2013. Disponível em: https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S0306919212001054. Acesso em: 03 mar. 2025.

LELIS, D. A. S. DE; COELHO, F. M. G.; DIAS, M. M. A necessidade das intervenções: extensão rural como serviço ou como direito? **Interações** (Campo Grande), v. 13, n. 1, p. 69–80, jun. 2012. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1518-70122012000100007. Acesso em: 08 mar. 2025.

LISBOA, R. Extensão rural no Rio Grande do Sul: evidências de configuração institucional pluralista? DIESEL, V.; NEUMANN, P. S.; SÁ, V. C. DE. **Extensão rural no contexto do pluralismo institucional**: reflexões a partir dos serviços de Ates aos assentamentos da reforma agrária no RS. Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2012. Disponível em: https://issuu.com/vandiroe/docs/diesel_et_al._livro_pluralismo_inst. Acesso em 26 fev. 2025.

MARCINEIRO, N.; PROTÁSIO DOS REIS, G. "Saiu" a Lei do Sistema Único de Segurança Pública! Como afinal monitorar a sinergia entre os três níveis federativos? **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)**, v. 1, n. 3, p. 54–57, 2019. Disponível em: https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/25. Acesso em: 08 mar. 2025.

MARTINS, M. H.; COSTA, A. G. da; TONELO, D. Organização do Sistema Único de Saúde (SUS): características fundamentais. **Revista Simetria**, Tribunal de Contas do Município de São Paulo, v. 1, n. 3, p. 68–77, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.61681/revistasimetria.v1i3.72. Acesso em: 08 mar. 2025.

MENDOZA, B.; DIESEL, V. Consensos e dissensos da cooperação internacional sobre a atuação do estado no desenvolvimento. IN: DIESEL, V.; NEUMANN, P. S.; SÁ, V. C. DE. **Extensão rural no contexto do pluralismo institucional**: reflexões a partir dos serviços de Ates aos assentamentos da reforma agrária no RS. Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2012. Disponível em: https://issuu.com/vandiroe/docs/diesel_et_al._livro_pluralismo_inst. Acesso em 26 fev. 2025.

NAMBIRO, E.; OMITI, J. M.; MUGUNIERI, G. L. Decentralization and Access to Agricultural Extension Services in Kenya. In: **Queensland**: International Association of Agricultural Economists, 2006. p. 13. Disponível em: https://ageconsearch.umn.edu/record/25246. Acesso em: 07 mar. 2025.

PRAGER, K. et al. How does commercialisation impact on the provision of farm advisory services? Evidence from Belgium, Italy, Ireland and the UK. **Land Use Policy**, [s. l.], v. 52, p. 329–344, 2016. Disponível em: https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S0264837715004202. Acesso em: 14 abr. 2022.

RWAMIGISA, P. B. et al. How to promote institutional reforms in the agricultural sector? A case study of Uganda's National Agricultural Advisory Services (NAADS). **Development Policy Review**, v. 36, n. 5, p. 607–627, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.1111/dpr.12318. Acesso em: 08 mar. 2025.

SWANSON, B. E.; DAVIS, K. **Status of Agricultural Extension and Rural Advisory Services Worldwide**: Summary Report. Lindau, Switzerland: GFRAS, 2014. Disponível em: http://www.worldwide-extension.org. Acesso em: 08 mar. 2025.

WORLD BANK. **Agricultural Innovation Systems**: An Investment Sourcebook. New York: World Bank, 2012. E-book. Disponível em: https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/2247. Acesso em: 08 mar. 2025.

ZARNOTT et al. Contratando serviço de Ates: o desafio da elaboração de metas contratuais. IN: NEUMANN, P. S.; SÁ, V. C. DE. **Extensão rural no contexto do pluralismo institucional**: reflexões a partir dos serviços de Ates aos assentamentos da reforma agrária no RS. Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2012. Disponível em: https://issuu.com/vandiroe/docs/diesel_et_al._livro_pluralismo_inst. Acesso em 26 fev. 2025.